



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **13720/2011 – 20002**
Usuário: **CONSORCIO PAVOTEC/OURIVIO/TEJOFRAN/FUAD RASSI/SOBRADO**
Município: **INDIARA**

DECLARAÇÃO 790/2012

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **30 metros** de profundidade, localizado na **Rua Ágil José da Rocha qd A lt 06 Setor Benjamin Constant** nas coordenadas geográficas **17° 07' 52,10" S e 49° 59' 39,67" W**, no município de **Indiara**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Doméstico.

Para os efeitos legais, fica a Sr. **Nanda de Sousa Guimarães**, CPF **003.099.761-54**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 16 dias do mês de abril de 2012.


AUGUSTO DE ARAUJO ALMEIDA NETO
Superintendente